



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 050/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, através de seu prefeito municipal Sr. **MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** para eventuais futuras **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE EDITAL E EXECUÇÃO DE TESTE SELETIVO**, de acordo com Anexo I – Termo de Referencia, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados junto a PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de São Domingos, na Rua Getúlio Vargas, n. 750, São Domingos, Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei n. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei n. 10.520 de 17/07/2002 e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

14 de dezembro de 2021, até as 08:45 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

14 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos – SC, localizada na Rua Getúlio Vargas n. 750, centro, na cidade de São Domingos – SC.

1 - DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** eventuais futuras **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE EDITAL E EXECUÇÃO DE TESTE SELETIVO, de conforme termo de referência “Anexo I” deste edital.

1.2 – A proposta deve ser cotada cargo a cargo, para facilitar identificação de valores, observando o valor global máximo da execução do teste, **com até 2 (duas) casas após a virgula** para o valor UNITÁRIO DO CARGO e TOTAL GLOBAL, entendendo-se estar incluído neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação de execução DOS OBJETOS LICITADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC.

1.3 - Os valores constantes na relação de itens do objeto deste processo são o indicativo do valor máximo aceitável;

1.4 - **Os serviços registrados neste Processo, serão solicitados de acordo com a necessidade não garantindo aquisição por parte do município dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.**

1.5 A licitante participante que não apresentar sua proposta nos termos dos itens deste edital será automaticamente desclassificada/inabilitada.

1.6- A licitante deverá cotar seus preços considerando que o julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

1.8 - A minuta da ata de registro de preços é parte integrante do Edital deste Processo Licitatório.

1.9 - **O valor final apurado do item “pós lances” no certame será(ao) aquele(s) que deverá(ao) ser apresentados em Notas Fiscais pelas Licitantes vencedoras, sendo a empresa a única responsável, sob pena de não empenhamento e devolução de Notas Fiscais incorretas.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem às exigências deste Edital;

2.2 – **Devidamente registradas no Concelho Regional de Administração, devendo apresentar certidão emitida pelo conselho, NOS ULTIMOS 90 (NOVENTA) DIAS, junto do CREDENCIAMENTO.**

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- c) que estejam na condição de falência; concordata; dissolução, ou, liquidação;
- d) que se subsumem nas disposições dos arts. 9º e art. 27 da Lei n. 8.666/93;



e) em consórcio.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - Para fins de **credenciamento** junto a Pregoeira, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar (ANEXO I), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado (com firma reconhecida em cartório), respondendo o mesmo pela representada. Também será admitido o credenciamento mediante a apresentação de procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, nas quais constem poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.2 - O credenciamento ocorrerá até o dia de abertura do certame dentro dos horários definidos anteriormente, junto a Pregoeira Oficial do Município de São Domingos – SC, na sala de licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal.

4.3 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.4 - Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá a Pregoeira qualquer **documento de identidade “com foto” emitido por órgão público juntamente com documento que o credencie a participar (ANEXO I), deste Processo Licitatório** na modalidade Pregão Presencial e a **responder pelo proponente em todos os atos do presente procedimento Licitatório, tais como: assinar documentos, oferecer lances verbais, renunciar, impugnar.**

4.5 - Deverá apresentar **cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso)**, a fim de comprovar se o outorgante credenciado possui os devidos poderes da outorga supra.

4.6 - No caso de **proprietário, diretor, sócio** ou assemelhado da proponente exibirá a pregoeira qualquer **documento de identidade “com foto” emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas**, conforme o caso, ficando, nessa hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no ANEXO I.

4.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

4.8 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar **declaração do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de



2002 (ANEXO II).

4.9 - Ainda, no ato do credenciamento, deverá ser apresentada **declaração de aceitação de todas as normas do presente edital** (ANEXO III).

4.10 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

4.11 - Cada proponente participante poderá credenciar apenas um representante.

4.12 - **No ato do credenciamento a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 147 de 07/08/2014, para garantia do direito de preferência previsto na lei, neste Processo Licitatório, deverá entregar a pregoeira Oficial do Município CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL referente à situação de enquadramento da empresa, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias.**

4.13 - Para efeito de julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será considerada a Lei Complementar n. 123/06.

4.14 - O não cumprimento dos itens 4.12 e 4.13 não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da licitante, tão somente excluirá o exercício do direito de preferência assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - O Envelope n. 01 (Proposta de Preços) e o Envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues a Pregoeira Oficial do Município no ato do CREDENCIAMENTO que fará Protocolo de Entrega dos envelopes.

5.2 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, **não serão recebidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.**

5.3 - Não havendo descrição nos envelopes (documentos de habilitação e proposta de preços) que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

6 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deve estar no ENVELOPE n. 01 será efetuada de forma específica e de acordo com o objeto deste edital, apresentando o valor UNITÁRIO POR ITEM e o valor total do ITEM com duas casas após a vírgula, entendendo-se estar incluído neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação de venda e entrega DOS OBJETOS LICITADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC.

6.2 - Deverá a proposta ser redigida em língua portuguesa, com os valores na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em via única, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



6.3 - A proponente deverá cotar em moeda corrente nacional (real) um ou mais itens do Edital, sempre identificando qual.

6.4 - O prazo de validade da proposta apresentada será de mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.

6.5 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração.

6.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;

6.7 - Não será aceita proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação da pregoeira ou da autoridade superior.

6.7.1 - Considera-se preço excessivo aquele acima do que a administração se propõe a pagar.

6.8 – Junto da proposta como critério para validar a mesma deverá ser apresentado Atestado de Capacidade técnica emitido nos últimos 2 (dois) anos, de que a proponente realizou procedimento similar, envolvendo as mesmas escolaridades, do objeto deste certame, atestado deverá conter mínimo de condições de verificar sua autenticidade como assinatura digital ou autenticação em cartório ou ainda atestado acompanhado dos dados de contratação e procedimento licitatório que culminou com a contratação e edital lançado da execução do contrato qual possa ser consultado via internet, identificando o site onde a documentação está disponível para consulta;

6.9 - O envelope de apresentação da proposta poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE n. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE n. 105/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PREFE n. 050/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No local indicado neste edital, a Pregoeira Oficial do Município iniciará a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

7.2 - Os documentos de PROPOSTA DE PREÇO retirados do envelope serão



rubricados pela Pregoeira Oficial do Município, pelos representantes credenciados e pelos membros da equipe de apoio.

7.3 - Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo da Pregoeira Oficial do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados e que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

7.4 - No caso de ocorrência do disposto no item 7.3, os envelopes lacrados, já rubricados no fecho pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes credenciados, ficarão em poder da Pregoeira Oficial do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

8.1 - A Pregoeira fará o julgamento da PROPOSTA DE PREÇO classificando-as pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando, para tanto, as disposições da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente as da Lei n. 8.666/93.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, ou que imponham condições que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3 - É obrigatório aos licitantes descrever, na íntegra, em sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações e condições mínimas constantes no objeto do Edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o façam.

8.4 - Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira Oficial do Município convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de



MENOR PREÇO POR ITEM.

8.11 - Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.

8.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a pregoeira Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.13 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas, ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.14 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsão do art. 48 da Lei n. 8.666/93.

8.15 - Nas situações previstas nos itens 8.9 e 8.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - Da sessão lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira Oficial do Município e pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

8.17 - A Pregoeira Oficial do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo, para o ITEM.

9 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos abaixo relacionados para habilitação, deverão ser apresentados no “Envelope n. 2 – HABILITAÇÃO”, em **01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original** (dentro ou fora do envelope), **rubricados em todas as folhas, com capa descrevendo a razão social, o número da Licitação e seu objeto resumido e índice dos documentos**, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente, conforme seguem:

9.1.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante apresentação de:

a) **Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente) no órgão competente**, tratando-se de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, aqueles documentos deverão vir acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital. No caso de sociedades civis, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo no órgão competente, do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, é exigida a apresentação de decreto de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Nota: O objeto social da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao edital a que propõe participação, sob pena de inabilitação.

9.1.2 - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.2.1 - **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

9.1.2.2 - **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212/1991.

9.1.2.4 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda do Estado, onde for sediada a empresa;

9.1.2.5 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

9.1.2.6 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.

9.1.2.7 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

9.1.2.8 - **Declaração de que a Proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei n. 9.854/99 e no Decreto n. 4.358/2002, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo IV** do Edital.

9.1.2.9 - Em conformidade com o art. 4º, XIV, da Lei n. 10.520/02, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal que já constem do Cadastro de Fornecedores do Município - Certificado de Registro Cadastral (CRC), sendo que deverão apresentar este último, ficando assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.1.2.10 - A "validade" das negativas que constam do CRC deverão estar em pleno vigor na data prevista para abertura do envelope, caso contrário, em que pese



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



constarem no Cadastro de Fornecedores, deverão ser juntadas no Envelope n. 2 – HABILITAÇÃO.

9.1.3 - **A qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação de:

9.1.3.1 - Certidão(ões) de Situação Financeira da empresa, comprovando que não existe situação de Falência, Concordata, Recuperação Extrajudicial ou Judicial, decretada da sede da empresa, dentro do período dos últimos 60 (sessenta) dias, antecedentes à data fixada para a abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" - ou que esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

9.1.3.2 – Balanço já exigível na forma da lei, sendo que deverá ser apresentado DRE, Balanço Patrimonial, notas explicativas e Termos de Abertura e Enceramento devidamente registrados, sendo ainda apresentado Cálculo dos Índices de Liquidez, será desclassificada a proponente em que algum dos índices apresentar valor inferior a 1 (um).

9.2 - A ausência de alguma informação em documento exigido neste edital poderá ser suprida pela própria Pregoeira, se os dados existirem em outro documento.

9.3 - Não será habilitada a empresa que:

9.3.1 - Faltar com a entrega de algum documento exigido neste edital.

9.3.2 - Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

9.3.3 - Por qualquer razão, esteja declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de São Domingos – SC, inclusive empresa cujo(s) responsável (eis), diretor(es) ou sócio(s) que tenha(m) participado de outra empresa penalizada na mesma forma, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o sancionou.

9.3.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais ou econômico-financeiras exigidas nesta licitação.

9.3.5 - Eventualmente, tenha faltado de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente fundamentado.

9.3.6 - Participe deste Pregão sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.

9.4 - As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original impressa (sem ser cópia) e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

9.5 - Aceitação das Certidões Negativas e contratos emitidos via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.

9.6 - Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos somente



poderão ser apresentados no original ou em processo de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor público da municipalidade.

9.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- c.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 - O envelope n. 02, documentação da habilitação, poderá conter na as seguintes indicações:

ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 105/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PREFE 050/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos envelopes n. 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.2 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pela Pregoeira Oficial do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio.

10.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos já constantes no envelope.

10.4 - Se o licitante classificado com a melhor proposta de preços não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s).

10.6 - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.7 - A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.8 - A Pregoeira Oficial do Município ou a autoridade superior poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

11.1 - DO PREÇO

O preço dos produtos deve ser cotado incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação de venda e entrega, conforme estipulado neste edital.

11.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (real) em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Contabilidade do Município, conforme disponibilidade financeira e cronograma de pagamentos.

11.3 - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados a partir da homologação deste edital **não** serão reajustados, sem prejuízo, contudo, do disposto no artigo 65, II, "d" da Lei n. 8.666/1993, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, a ser comprovado pela licitante prejudicada.

11.4 - DA ATUALIZAÇÃO

A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGPM – FGV, ou outro que venha substituí-lo.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial cabem os recursos previstos na Lei n 10.520/02 e na Lei n. 8.666/93,



sendo a autoridade superior para o recurso a Prefeita Municipal de São Domingos, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

13.2 - Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

13.3 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar razões no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.5 - NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

13.6 - Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente as razões para interposição do recurso.

13.7 - Os recursos contra decisões da pregoeira NÃO terão efeito suspensivo.

13.8 - O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, junto à Prefeitura Municipal de São Domingos, não excederá a 03 (três) dias após a homologação deste Processo Licitatório, pela Prefeita Municipal, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

14.2 - Ainda, caso a empresa vencedora não cumpra com o prazo fixado para assinatura da Ata, esta será desclassificada, sendo convocada a 2ª colocada para subscrever a aludida ata (Decreto n. 7892 de 23 de janeiro de 2013).

15 - DO PRAZO PARA ENTREGA

15.1 - Os objetos ora licitados deverão ser executados, no tempo determinado das etapas do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Domingos – SC;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



- 16.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 16.1.4 - Declaração de idoneidade;
- 16.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
- 16.1.6 - As demais penalidades previstas no art. 80 a 99 da Lei n. 8.666/93;
- 16.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São Domingos – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do Município de São Domingos para o ano de 2021, e futuramente no orçamento de 2022.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 18.1 - Os licitantes poderão examinar o presente edital e retirá-lo no Setor de Licitações, na Secretaria de Administração e Fazenda do Município de São Domingos, Rua Getúlio Vargas n. 750, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
- 18.2 - Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone (49) 3443 0281 e correio eletrônico para licitacao@saodomingos.sc.gov.br.
- 18.3 - Fica assegurado ao Município de São Domingos – SC, através de ato da Prefeita Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.4 - Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pela pregoeira Oficial do Município e pelo(s) licitante(s) vencedor(es).
- 18.5 - A pregoeira Oficial do Município e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 18.6 - É facultado à licitante formular protestos, consignando em ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 18.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Domingos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8 - A contratada se submete a aceitar nas mesmas condições contratuais, os



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

18.9 - Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:

18.9.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

18.9.2 – ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

18.9.3 - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

18.9.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS NORMAS DO EDITAL.

18.9.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES.

18.9.6 - ANEXO VI – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

São Domingos - SC, 30 de novembro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Elton John Martins Do Prado
Assessor Jurídico OAB/SC 42.539



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa:

Trata-se de processo licitatório para contratação de empresa para executar processo seletivo de acordo com as premissas estabelecidas no presente Termo de Referência e efetuar o programa, elaboração, organização e execução do processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas adiante discriminadas, do quadro funcional da Administração Pública Municipal.

2. Objetivos Gerais:

Realização de processo seletivo simplificado para cadastro de reserva dos cargos abaixo descritos, aplicando as provas objetivas de múltipla escolha e prova prática de acordo com as peculiaridades de cada cargo.

3. Especificação Técnica do Objeto:

ITEM ESPECIFICAÇÃO

01	Elaboração, organização e execução do processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas do quadro funcional da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
----	--

4. Prazo, Local e Condições de Entrega ou Execução:

A contratada deverá organizar e aplicar o processo seletivo simplificado conforme definido no presente Termo de Referência.

5. Prazo e Condições de Garantia:



O contrato terá como termo inicial de vigência a data da emissão do contrato e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses após assinatura do Contrato.

A licitante vencedora deverá seguir o cronograma definido em conjunto com a Administração, devendo cumprir fielmente os prazos estabelecidos.

6. Responsável de Recebimento

Nome: Marcos André Morschheiser

Telefone: (49) 3443-281

E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br

7. Condições e Prazos de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do processo seletivo com o resultado definitivo, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal juntamente com todas as certidões negativas.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Domingos, com indicação do CNPJ nº 83.009.894/0001-08.

O fornecedor deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões de habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

8. Planejamento:

Contratação de empresa para que, de acordo com as premissas estabelecidas no presente termo de referência, efetue o programa, elaboração, organização e execução de processo seletivo simplificado para cadastro de reserva referente aos cargos públicos abaixo discriminados:

8.1 DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO



01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO:

- 1 - Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
- 2 - Executar trabalhos braçais;
- 3 - Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos.
- 4 - Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas.
- 5 - Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão.
- 6 - Executar serviços de copa, cozinha.
- 7 - Executar serviços de jardinagem compreendendo: sementeira, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins.
- 8 - Irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas.
- 9 - Controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal.
- 10 - Coletar sementes e mudas de plantas nativas. -
- 11 - Distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal.
- 12 – Zelar pelas instalações do viveiro de mudas do município.
- 13 – Desenvolver atividades de coleta de lixo urbano e rural.
- 14 - Executar as atividades de seleção de material considerado tóxico para evitar contaminações.
- 15 - Zelar pela limpeza pública.
- 16 - Orientar os munícipes quanto a embalagens que devem ser usadas para o lixo.
- 17 - Efetuar o preparo da merenda escolar.
- 18 - Requisitar gêneros alimentícios para uso na merenda.
- 19 - Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão.
- 20 - Receber e transmitir mensagens.
- 21 - Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências dos órgãos.
- 22 - Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas.
- 23 – Relatar as anormalidades verificadas.



24 - Atender telefone e transmitir ligações.

25 - Processar cópia de documentos.

26 - Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades, peculiares do órgão.

Remuneração: de acordo com o vencimento previsto na Lei Municipal para o respectivo cargo

02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO:

1 - Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.

2 - Executar trabalhos braçais;

3 - Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos.

4 - Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas.

5 - Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão.

6 - Executar serviços de copa, cozinha.

7 - Executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins.

8 - Irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas.

9 - Controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal.

10 - Coletar sementes e mudas de plantas nativas. -

11 - Distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal.

12 – Zelar pelas instalações do viveiro de mudas do município.

13 – Desenvolver atividades de coleta de lixo urbano e rural.

14 - Executar as atividades de seleção de material considerado tóxico para evitar contaminações.

15 - Zelar pela limpeza pública.

16 - Orientar os munícipes quanto a embalagens que devem ser usadas para o lixo.

17 - Efetuar o preparo da merenda escolar.

18 - Requisitar gêneros alimentícios para uso na merenda.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



19 - Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão.

20 - Receber e transmitir mensagens.

21 - Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências dos órgãos.

22 - Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas.

23 – Relatar as anormalidades verificadas.

24 - Atender telefone e transmitir ligações.

25 - Processar cópia de documentos.

26 - Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades, peculiares do órgão.

Remuneração: de acordo com o vencimento previsto na Lei Municipal para o respectivo cargo

03 – VIGIA:

1 - Manter vigilância em geral.

2 - Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, identificação ou autorização para o ingresso.

3 - Relatar anormalidades verificadas.

4 - Requisitar reforço policial, quando necessário, dando ciência do fato ao chefe imediato.

5 - Verificar, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas.

6 - Desenvolver outras tarefas semelhantes.

Remuneração: de acordo com o vencimento previsto na Lei Municipal para o respectivo cargo

04 - MOTORISTA:

1 - Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos.

2 - Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade.

3 – Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade.



- 4 - Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade.
- 5 - Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral.
- 6 - Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada.
- 7- Auxiliar na carga e descarga.do material ou equipamento.
- 8 -Tratar os passageiros com respeito e urbanidade.
- 9 - Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo.
- 10 - Executar outras tarefas afins.

Remuneração: de acordo com o vencimento previsto na Lei Municipal para o respectivo cargo

05 – OPERADOR DE MÁQUINAS:

- 1 - Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina.
- 2 - Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade.
- 3 – Dirigir máquinas como: tratores, rolo compactador, perfuratriz, retroescavadeiras, pás carregadeiras e similares. 4 – Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade.
- 5 - Proceder ao controle contínuo de consumo! de combustível, lubrificação e manutenção em geral.
- 6 - Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária.
- 7 – Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina.
- 8 - Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências.
- 9 - Executar outras tarefas afins.

Remuneração: de acordo com o vencimento previsto na Lei Municipal para o respectivo cargo.



06 - ASSISTENTE SOCIAL:

- 1 - Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos grupos e comunidades.
- 2 - Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário.
- 3, Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família.
- 4 - Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial.
- 5 - Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde.
- 6 - Desenvolver atividades que visem a promoção proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.
- 7 - Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população.
- 8- Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividade na área do Serviço Social.
- 9 - Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde.
- 10- Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição.
- 11 - Desempenhar tarefas semelhantes.

Remuneração: de acordo com o vencimento previsto na Lei Municipal para o respectivo cargo

8.2. DAS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO

A contratada deve, obrigatoriamente, além das exigências legais de praxe, apresentar:

- a. Certidão de Registro e Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Administração do Estado sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade, a



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



fim de comprovar a inscrição na entidade de classe e a certificação de responsabilidade técnica;

b. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado sede, que comprove que a empresa licitante realizou serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, acompanhada da respectiva certidão de registro, a qual deve estar dentro do prazo de validade;

c. Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado sede, caracterizando a execução de serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva certidão de registro, a qual deve estar dentro do prazo de validade. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- Contrato social ou alteração contratual na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa, ou;
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida em cartório.

8.3. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada, em todas as etapas do processo seletivo, deve:

a. Primar pela observância dos princípios norteadores da administração pública, em especial da legalidade, tendo em vista a legislação municipal em vigor, obedecendo aos preceitos constantes na Lei Orgânica Municipal, na Lei



Complementar Municipal nº 0045/12 e alterações, na Lei nº 0018/08 e demais legislação pertinente.

- b. Manter sigilo em todos os aspectos pertinentes à elaboração e aplicação das provas e tomar as providências que julgar necessárias, além das impostas pela lei e por este termo de referência, visando à garantia de que todos os candidatos participem em igualdades de condições;
- c. Objetivar a classificação do candidato com as melhores condições de desempenho no cargo pretendido, a fim de oferecer serviços de boa qualidade aos cidadãos.

8.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante se obriga, na execução do termo de referência a:

- a. Conferir e publicar os Editais do Processo Seletivo Simplificado;
- b. Publicar os resultados de: homologação das inscrições, gabaritos e homologação dos resultados parcial e final, bem como, dos demais atos pertinentes;
- c. Supervisionar o Processo Seletivo Simplificado, através da Administração e por intermédio de Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela CONTRATANTE;
- d. Efetuar o pagamento dos serviços;
- e. Providenciar espaço físico para a aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado;
- f. Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas neste termo de referência concernentes às suas obrigações.

8.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente termo de referência, para viabilizar a correção em tempo hábil;
- b. Elaborar os Editais do Processo Seletivo Simplificado, a ser submetido à avaliação da Administração Municipal;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



- c. Observar quando da elaboração os Editais a legislação municipal vigente.
- d. Elaborar termos aditivos e/ou retificações dos editais, caso necessário
- e. Estabelecer o número de vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais observando o percentual mínimo previsto em Lei, observada ainda a legislação Municipal;
- f. Prever no Edital os casos de isenção de inscrições de acordo com a legislação federal e Municipal;
- g. Publicar os Editais (na íntegra) em seu site institucional devendo registrá-lo em lugar próprio e de fácil acesso a todos os interessados, mantendo-o, inclusive até 60 (sessenta) dias após o encerramento de suas atividades;
- h. Encaminhar os cadernos de provas referentes a todos os cargos, em formato PDF, após a realização e divulgação da classificação, para que sejam publicados no site do Município.
- i. Definir os conteúdos programáticos de acordo com as peculiaridades de cada cargo. Os conteúdos programáticos deverão ser elaborados com estrita observância das atribuições previstas para cada cargo, a fim de selecionar o candidato mais preparado para o exercício das funções;
- j. Gerenciar, analisar e avaliar as inscrições do Processo Seletivo Simplificado dando-lhes deferimento ou não;
- k. Relacionar os candidatos com inscrição deferida e as indeferidas para publicação;
- l. Recrutar professores e/ou profissionais de cada área específica, com a necessária capacidade técnica, para elaboração das provas a serem aplicadas no Processo Seletivo Simplificado;
- m. Elaborar as provas observando estritamente o ineditismo, bem como aplicá-las, observado o mais absoluto sigilo até a entrega dos resultados;
- n. Recrutar fiscais com nível de instrução compatível, sendo em número suficiente para o acompanhamento das provas, no mínimo 2 por sala;
- o. Realizar o treinamento dos fiscais, com a antecedência necessária, repassando aos mesmos todas as orientações quanto às suas atribuições no dia da prova,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ressaltando que toda e qualquer anormalidade deve ser anotada em ata e comunicada à empresa e à comissão do Processo Seletivo Simplificado;

- p. Digitar, revisar, duplicar, montar e acondicionar as provas;
- q. Aplicar e corrigir todos os tipos de provas aplicadas;
- r. Utilizar meio eletrônico para a correção das provas objetivas;
- s. Responsabilizar-se quanto à elaboração e aplicação do Processo Seletivo Simplificado, observando o mais absoluto sigilo, até a entrega dos resultados;
- t. Tratar das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais do pessoal de sua responsabilidade, envolvido na execução do Processo Seletivo Simplificado;
- u. Emitir listagens dos resultados finais, com os candidatos aprovados e reprovados por Categorias Funcionais, em ordem crescente de classificação, constando a nota obtida em cada matéria objeto de avaliação e nota final, devendo ainda ser relacionado apenas o número de inscrição dos candidatos reprovados;
- v. Responder oficialmente aos recursos propostos, em todas suas etapas, devendo ainda, comunicar os candidatos acerca da resposta dos mesmos;
- w. Observar rigorosamente o calendário definido no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- x. Cumprir a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para encaminhar à Administração, todo e qualquer ato que necessite de publicação oficial, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, assegurando desta forma, tempo hábil para revisão e publicação dos referidos atos;
- y. Encaminhar todos os documentos que necessitem de publicação oficial, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em formato editável (.doc), tais como, listagem de inscrições e resultado preliminar e final, em razão de que tais documentos são homologados pelo Município, por meio de Decreto e, para tanto, necessário se faz que o arquivo seja editável, a fim de formatá-lo nos padrões utilizados pelo Município;
- z. Repassar à Administração, quando do encerramento do Processo Seletivo Simplificado, cadastro atualizado contendo o endereço completo e telefone de todos



os candidatos aprovados, conforme indicado pelos mesmos na ficha de inscrição, a fim de possibilitar a convocação dos mesmos;

aa. Encaminhar, por meio de correspondência com aviso de recebimento, relatório final contendo todos os atos realizados no Processo Seletivo Simplificado;

bb. Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas neste termo de referência concernentes às suas obrigações.

8.6. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA EMPRESA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá seguir os prazos previstos no cronograma abaixo descrito, respeitando o prazo de 2 (dois) dias úteis de antecedência para encaminhamento à Administração de documentos que necessitem de publicação.

Na data definida para a entrega do Edital Provisório para aprovação a empresa contratada deverá apresentar cronograma próprio contendo as datas previstas para cada etapa do Processo Seletivo.

DESCRIÇÃO DA ETAPA/FASE PRAZO

Elaboração dos Editais Provisórios para aprovação até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

Elaboração os Editais Definitivos até 03 (três) dias após a aprovação/devolução do Edital provisório;

Período de Inscrições de 30 dias;

Data limite para expedição de ato específico indicando as inscrições deferidas e indeferidas até 05 (cinco) dias após o término das inscrições;

Período de recurso referente ao indeferimento de inscrição 02 dias úteis após a publicação das inscrições;

Data da realização das provas máximo de 15 (quinze) dias após o término das inscrições;



Divulgação do conteúdo das provas objetivas e respectivo gabarito provisório (quanto a este item não há a necessidade de encaminhamento oficial ao Município, podendo apenas ser repassado por e-mail e publicado no site da empresa), até 02 dias após a realização da prova;

Período de Recursos 02 dias úteis após a divulgação do gabarito provisório;

Divulgação do gabarito definitivo até 5 (cinco) dias após o julgamento dos recursos;

Período de recurso prova prática 2 (dois) dias úteis após a realização da prova;

Data limite para homologação do resultado final até 5 (cinco) dias após recursos da prova prática;

8.7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão de responsabilidade da empresa contratada e serão admitidas exclusivamente via internet, no site da empresa.

A Administração Pública não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários.

São condições para a inscrição:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- c. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- e. Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;
- f. Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo público cuja vaga não esteja prevista, deixar de indicá-lo ou que indicar mais de um cargo.

Ao efetuar a inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição exigidas no edital.



Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local da realização das provas, desde que a deficiência não seja óbice ao desempenho das atividades do cargo.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas deverão mencionar no momento da inscrição, indicando as condições especiais que necessitam para a realização das provas. A decisão desses requerimentos caberá à Empresa que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

8.8. DO PAGAMENTO E DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário ou PIX, pagável em toda a rede bancária, que estará disponível no endereço eletrônico da empresa contratada e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.

Deverá ser permitido a todos os candidatos inscritos a reimpressão do seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às 15h do último dia de inscrição, quando este recurso será retirado do site da empresa, para pagamento neste mesmo dia, até as 23h59min, impreterivelmente.

As taxas de inscrição corresponderão aos seguintes valores:

- a. O valor da taxa de inscrição para os cargos de Nível Superior será de R\$ 80,00 (oitenta reais) por candidato.
- b. O valor da taxa de inscrição para o cargo de Nível Fundamental será de R\$ 30,00 (trinta reais) por candidato.



Os valores referentes às taxas de inscrição deverão ser direcionadas para conta pertencente ao Município de São Domingos/SC, a ser informada quando da elaboração do edital.

Não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a devolução de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.

8.9. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As datas, locais e horários das provas poderão ser definidos em Edital ou em momento oportuno posterior. As provas deverão ser realizadas no Município de São Domingos – SC, em locais que poderão ser informados após a homologação das inscrições, tendo em vista não ser possível precisar a quantidade de candidatos que inscrever-se-ão para realizar as provas.

As provas deverão ser aplicadas dentro do critério de razoabilidade, em locais com facilidade de acesso, estacionamento e segurança aos candidatos, inclusive aos candidatos portadores de deficiência.

8.10. DA FISCALIZAÇÃO

A empresa deve providenciar, nos locais onde serão realizadas as provas, no mínimo, dois fiscais por sala, mais fiscais em quantidade suficiente nos corredores e banheiros disponíveis no estabelecimento.

Cabe a empresa contratada o recrutamento e treinamento, com antecedência necessária, de todos os fiscais de provas.

A empresa deverá disponibilizar, em cada local em que as provas serão realizadas, profissionais de segurança física e eletrônica, habilitados para a realização de suas tarefas emergenciais no processo seletivo simplificado e em todas as suas etapas.

8.11. PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NO DIA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- a. As provas deverão ser realizadas obrigatoriamente em um domingo;



- b. A empresa deverá disponibilizar lista de presença com nome e respectivo número de inscrição para a assinatura dos candidatos;
- c. O espaço físico do local de realização da prova deve estar devidamente sinalizado possibilitando aos candidatos a fácil identificação da sala onde irá realizar o processo seletivo;
- d. Os pacotes contendo as provas devem estar lacrados, sendo abertos nos respectivos locais de aplicação das provas e no testemunho de três candidatos;
- e. Na realização das provas objetivas os três últimos candidatos deverão deixar o local de prova ao mesmo tempo, após presenciarem o lacre dos cartões resposta;
- f. As provas objetivas deverão observar o limite máximo de 04 (quatro) horas, podendo os candidatos ausentarem-se da sala somente após decorrido 01 (uma) hora do início das provas;
- g. As provas práticas deverão obedecer o limite mínimo de 10 (dez) minutos e máximo de 20 (vinte) minutos por candidato;
- h. As provas práticas deverão conter critérios objetivos de julgamento a fim de manter a isonomia do certame;
- i. A realização das provas objetivas deverão anteceder a prova prática quando for o caso.
- j. Todo e qualquer evento estranho à realização das provas deverá ser registrado em ata pelos fiscais.

8.12. DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS

a) Prova Objetiva

As questões deverão ser originais, elaboradas por banca constituída exclusivamente por profissionais devidamente qualificados com experiência em concursos/processos seletivos, com notório saber, nos seus respectivos campos de conhecimento.

As questões da prova objetiva devem visar à identificação do raciocínio lógico e a capacidade de interpretação dos enunciados discursivos dos candidatos.

No caso de divergência interpretativa doutrinária, no enunciado da questão deverá estar indicada à fonte doutrinária a que faz referência, que obrigatoriamente constará



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



da bibliografia básica indicada aos candidatos, a fim de se reduzir recursos e possíveis anulações de questões.

b) Prova Prática

Haverá prova prática para o cargo de Motorista e Operador de Máquina.

O candidato deverá portar no mínimo um documento de identificação, contendo o número do CPF e RG e seu documento de Habilitação compatível para realizar a prova prática.

É obrigação do candidato estar atento a todas as publicações que norteiam o presente processo de seleção.

Será feita chamada no local de espera sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto e/ou se atrasar por qualquer motivo, estará automaticamente desclassificado.

O local de espera para os candidatos realizarem a prova prática será comunicado pelo fiscal de sala no dia da realização das provas objetivas de conhecimento. Após a realização da prova prática, o candidato estará dispensado, não sendo permitido assistir a prova dos demais candidatos.

A prova prática será aplicada em campo aberto e em vias públicas se necessário, em local a ser definido pela administração municipal e de acordo com as opções de veículos indicados na tabela de referência. Havendo indisponibilidade de alguma das opções mencionadas na tabela, o candidato deverá realizar a prova de acordo com as opções apresentadas na hora da prova.

O candidato que não apresentar sua Carteira Nacional de Habilitação na data prevista para o teste prático, ou apresentar a mesma vencida, ou não qualificada para condução da opção disponível na tabela de referência, NÃO poderá realizar a prova.

É vedado ao candidato após estar no local da prova prática se afastar do local, mesmo que temporariamente, sem autorização expressa do fiscal, sendo que tal conduta ocasionará em sua desclassificação nesta etapa.

Em momento algum caberá o candidato escolher o veículo que realizará a prova, cabendo tal designação ao examinador no dia da realização da prova.



CARGO	OPÇÕES DISPONÍVEIS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	CATEGORIA CNH
Motorista	Caminhão Basculante	“C” ou superior
Operador de Máquinas	Motoniveladora Retroescavadeira	“C” ou superior

Todos os candidatos concorrentes ao cargo onde a prova prática exigir conhecimentos relacionados a direção defensiva sairão com nota máxima de 10,0 (dez) pontos no formulário de avaliação, no qual terá como critérios de avaliações infrações de Natureza Grave (-3), Média (-2) e Leve (-1) onde o mesmo durante a realização da prova prática poderá manter sua pontuação ou perder, conforme critérios anteriormente citados a serem avaliados pelo fiscal durante a realização de sua prova prática.

As provas práticas deverão compor 70% da nota do candidato. Assim, a prova prática deverá ter peso 7,0, enquanto a prova objetiva deverá ter peso 3,0, aplicável apenas aos cargos em que forem exigidas provas objetivas e práticas. O Resultado final será a média aritmética das provas objetiva e prática.

O candidato que não comparecer no local de espera, estará automaticamente desclassificado.

O formulário de avaliação da prova prática não será repassado para o candidato em momento algum durante o certame, sendo um documento restrito a empresa, o qual estará disponível para consulta posteriormente.

Dependendo do número de inscritos no cargo, a prova prática poderá ser iniciada ainda pela manhã logo após o término das provas objetivas. Este critério fica condicionado às condições apresentadas no dia e a disponibilidade de tempo dos instrutores.

8.13. DAS PROVAS

O processo seletivo consistirá na aplicação de prova objetiva e prova prática, sendo por ordem classificatória.



As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, contendo cada uma delas 05 (cinco) alternativas, com apenas uma correta.

As questões referentes à conhecimentos específicos devem levar em consideração as atividades a serem desempenhadas pelos profissionais, dentro de suas áreas específicas.

Para cada cargo deverão ser elaboradas questões voltadas especificamente a modalidade correspondente.

Na prova prática deve o candidato executar atividades inerentes à modalidade prevista no cargo, utilizando os materiais pertinentes para a realização das tarefas propostas.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento e ou material utilizado.

Duração da Prova Prática: mínimo de 10 minutos e máximo de 20 minutos por candidato.

A prova prática terá peso 7,0 (dez) e será de caráter classificatório.

A prova prática corresponderá a 70% da nota final. O Resultado final será a média aritmética das provas objetiva e prática.

9 Dotação Orçamentária:

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2021 e futuras, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: despesa 12, elemento 33903948

10 Procedimentos e Critério de Aceitação do Objeto:

A empresa contratada para a realização do processo seletivo simplificado deverá cumprir fielmente as disposições constantes no presente termo de referência, bem como realizar suas atividades com estrita observância do cronograma estabelecido.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



11 DOS VALORES

Em pesquisa no mercado, conforme orçamentos, o valor máximo para a presente licitação é de **R\$ 7.350,00**.

12 Disposições Finais

A legislação Municipal a que se refere este Termo de Referência está disponível no site: www.saodomingos.sc.gov.br

O Processo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que seja realizado o competente concurso público.

A intenção da Administração é realizar uma reforma administrativa no início do ano de 2022, e após a reforma, realizar concurso público.

São Domingos/SC, 26 de novembro de 2021

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

A

Pregoeira Oficial do Município
Município de São Domingos - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório nº/2021
Pregão Presencial nº/2021

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Era o que tínhamos para o momento.

Assinatura Identificável - COM FIRMA RECONHECIDA

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 4.5).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(Local/Município), _____ de _____ de 2021

A
Pregoeira Oficial do Município
Município de São Domingos - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório nº/2021
Pregão Presencial nº/2021

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei n. 10.520/02.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS
NORMAS DO EDITAL**

(Local/Município), _____ de _____ de 2021

A
Pregoeira Oficial do Município
Município de São Domingos - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório nº/2021
Pregão Presencial nº/2021

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que aceita integralmente todas as normas do Edital, nada tendo a reclamar administrativa ou judicialmente.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR
(MODELO)

(Nome da Empresa)

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local), xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFE n. 0XX/2021

**PREGÃO PRESENCIAL n. 0xx/2021; PROCESSO PREFE n. xx/2021; VALIDADE:
1 (UM) ANO**

Aos XXX dias do mês de XXX de 2021, o Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que realizou Sessão Pública de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Decreto Municipal n. 020 de 10 de março de 2006 e Decreto Municipal n. 480 de 17 de maio de 2010; Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n. 0xx/2021, Ata publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE registrar os preços para eventuais futuras **AQUISIÇÕES DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, nos respectivos itens no certame acima numerado, demais classificados ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível futura contratação entre o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS** e a empresa **XXXXX, CNPJ n. XXXXX**, classificada como primeira colocada no Pregão Presencial PREFE n. 0xx/2021, nos itens constantes na relação anexa a esta ata.

Cláusula Segunda – Dos preços e reajustes

2.1. A empresa **XXXXX, CNPJ n. XXXXXX**, restou classificada nos itens n. XX, com o valor total de **R\$ XXXXX**.

2.2. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula III da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.3. O Município somente promoverá alteração de valores em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, no intuito de restabelecê-lo, conforme disposições da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data de sua respectiva assinatura.



Parágrafo único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quarta – Da utilização da Ata de Registro de Preços

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

4.3 - Em cada fornecimento/prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após o lance pela empresa detentora da presente Ata.

Cláusula Quinta – Do local e prazo de entrega

5.1 - Os objetos licitados deverão ser entregues pela licitante vencedora em, **no máximo, 180 (cento e oitenta) dias úteis** após a solicitação da respectiva Secretaria.

Cláusula Sexta – Do pagamento

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

6.2 - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

6.2.1 - existência de qualquer débito para com o Município de São Domingos – SC;

6.2.2 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta Ata de Registro de Preços ou no Processo Licitatório.

6.3 - Ainda, os preços fixados a partir da ASSINATURA desta ATA não serão reajustados.

6.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Cláusula Sétima – Das condições de fornecimento

7.1 - A entrega dos produtos efetivar-se-á com o efetivo recebimento da Secretaria solicitante.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Oitava – Das obrigações.



8.1 - DA CONTRATADA

8.1 - Efetuar a entrega dos itens licitados conforme estipulado na presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Entregar os itens licitados nos locais indicados pela Secretaria.

8.3 - Garantir e zelar pela qualidade dos objetos licitados.

8.2 - DA CONTRATANTE

8.2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

Cláusula Nona – Das penalidades

9.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

9.2. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, podendo ainda a licitante vencedora, ser desclassificada e reclassificada a 2ª colocada para subscrever a ata (Decreto n.7892 de 23/01/2013).

9.2.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.3. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Domingos - SC, bem como o impedimento de com ela contratar,



pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

9.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas ser descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São Domingos - SC.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

11.1 – Esta Ata segue o Edital do Pregão Presencial PREFE n. 0xx/2021 e vem



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



acompanhada pela relação dos itens nos quais a empresa **XXXXX** restou vencedora. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 480/2010, Decreto n. 7892/2013 e demais normas aplicáveis.

São Domingos – SC, xx de xx de 2021.